

**[DÚVIDA] Pregão Eletrônico nº 011/2024/SEMA-MT**

1 mensagem

**Edimar Rodrigues** <edimar@maxperson.com.br>  
Para: "licitacao1@sema.mt.gov.br" <licitacao1@sema.mt.gov.br>

10 de abril de 2024 às 17:56

Boa tarde.

Edimar, da MAX Person, empresa especialista em atendimento omnichannel, sediada em Cuiabá.

Observei que diferente de outros editais, esse não considera o variável de custo aplicado pelo META (Facebook/WhatsApp) conforme explicado no vídeo a seguir:



The screenshot shows a video player interface. On the left, there is a video thumbnail of a man with a beard, wearing a black shirt, sitting at a desk with a laptop. Below the thumbnail is the name 'EDIMAR RODRIGUES'. On the right, there is a white card with a green header and a red icon in the top right corner. The card is titled 'TABELA DE PREÇOS' and contains two sections: 'BICs (Conversas Iniciadas pela Empresa)' and 'UICs (Conversas Iniciadas pelo Cliente)'. Each section contains a list of items with their respective prices in US dollars.

TABELA DE PREÇOS	
<b>BICs (Conversas Iniciadas pela Empresa)</b>	
1. Utility	US\$ 0,0315
2. Authentication	US\$ 0,0350
3. Marketing	US\$ 0,0625
<b>UICs (Conversas Iniciadas pelo Cliente)</b>	
4. Service	US\$ 0,0300

ACESSE: <https://youtu.be/44Khd8OXINw?si=V7TPEXDx1Rt4uMBf&t=477>**PRECIFICAÇÃO BASEADA EM CONVERSA**

A depender da volumetria, o valor de R\$ 28.057,20 (Vinte e oito mil cinquenta e sete reais e vinte centavos) não cobre o volume de atendimentos/mensagens.

A quantidade de usuários que o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024/SEMA-MT pede é de 24 usuários, sendo 22 para atendimento, 1 para colaborador e 1 para administrador.

Só as licenças desses operadores já excede o valor médio de mercado para o contrato.





✕

**Edimar Rodrigues**  
Direção

65. 99687-7259 📞



**maxperson**  
comunicação multicanal  
www.maxperson.com.br

📍 Curitiba | PR 📍 Cuiabá | MT

.....





SIAG  
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS  
GOVERNO DE MATO GROSSO

Esclarecimento de Edital

Informações do Edital			
Número do Edital: 011/2024			
Número do Processo: 0027651/2023			
Dados do Fornecedor			
Razão Social:	SIMPLES IP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	CPF/CNPJ:	13157305000153
Email:	licitacao@simplesip.com.br		
Dados do Usuário			
Nome:	AMARILDO PEREIRA	CPF:	42456029100
Email:	amrlcba@terra.com.br		
Dados do Esclarecimento			
Data da Criação:	10/04/2024 15:04:02		
Conteúdo do Esclarecimento:			
ILICENÇA DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CLIENTE, COM CANAL DE ATENDIMENTO D E MÍDIA SOCIAL, DISPONIBILIZAÇÃO DE CHAT ONLINE PARA ATENDIMENTO AUTOMATIZ ADO E ATENDIMENTO HUMANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊ NCIA. SERVIÇO.			
Hoje a comercialização desta ferramenta de atendimento por WhatsApp e feita através de API oficial do GRUPO META, plataforma oficial de serviço, no mesmo e gerado tarifas, no certame não encontrei nem uma informação referente essas tarifas, somente das licenças de atendimento (uso do Software), a dúvida pertinente se a contratação das tarifas sera feito diretamente com o grupo META? Ou sera utilizada uma API não oficial? entendo que, se ofertamos uma ferramenta sem o serviço de tarifas por mensagens, estaremos atendendo ao solicitado no termo de referencia, esta correto o nosso entendimento?			





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CI Nº 02372/2024/CATE/SEMA

Cuiabá/MT, 12 de abril de 2024

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO  
SISTEMICA

**Assunto:** Revogação da contratação de Licenciamento de Software com ferramentas de chat bot.

Prezados,

Considerando que a SEPLAG possui uma ferramenta que atende as demandas da SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO e considerando o princípio da economicidade, solicitamos a revogação do processo NºSEMA-PRO-2023/27651, na qual havíamos solicitado a contratação de licenciamento de Software com ferramentas de chat bot de atendimento rápido, sendo ela WhatsApp, para gestão de atendimento atender as demandas desta secretaria.

Atenciosamente,

JOELMES JESUS DA COSTA JUNIOR  
COORDENADOR  
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CIDADAO

JULIANA MENEZES DE CARVALHO  
SUPERINTENDENTE  
SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO AMBIENTAL E ATENDIMENTO AO CIDADAO

Classif. documental	036.1
---------------------	-------



Assinado com senha por JOELMES JESUS DA COSTA JUNIOR - 12/04/2024 às 16:40:09 e JULIANA MENEZES DE CARVALHO - 12/04/2024 às 16:59:21.  
Documento Nº: 16389424-7898 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16389424-7898>  
HASH: dc3f88f55987f868d19034dedf26f1d1. Juntado em 17/04/2024 11:02:42 por BRUNA ROCHA.



SEMARN202402372A  
Documento digital disponível em [http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowBee.jspx?\\_afuWXXAX5T6M52C9A](http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowBee.jspx?_afuWXXAX5T6M52C9A).





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

### CONTRATO Nº 055/2023/SEPLAG

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG** e a **Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI**, que tem por objeto a contratação da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de soluções tecnológicas da plataforma de simplificação e desburocratização, a ser integrada à Plataforma Digital do Estado.

O **Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG**, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0004-97 neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão nomeado através Ato nº 5.364/2022 publicado no D. O. E. de 30 de dezembro de 2022, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº XX33XX SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação -MTI**, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 15.011.059/0001-52 com sede localizada à Palácio Paiaguás, Bloco III, S/nº, Bairro CPA, Cuiabá –MT, representada neste ato pelo Sr. **Cleber Antonio Savio Gomes**, Diretor-presidente da MTI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 83XXX SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 801.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, parecer jurídico nº 1.646/SGAC/PGE/2020 considerando a Dispensa de Licitação, art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o que consta no **Processo nº SEPLAG-PRO-2023/05969**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente contrato consiste na contratação da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de soluções tecnológicas da plataforma de simplificação e desburocratização, a ser integrada à Plataforma Digital do Estado.

1 de 40

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/12/2023 às 12:17:26.  
Documento Nº: 14029704-4516 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14029704-4516>



SEPLAG/DIC/2023/0591

SIGA



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 17/04/2024 às 09:59:01.  
Documento Nº: 16478712-5842 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16478712-5842>

HASH: d37da5aa7c1621ee4caaf7ef2dc7bf7. Juntado em 17/04/2024 11:02:58 por BRUNA ROCHA.













Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

mapeamento de processos, automação de processos de negócio, sustentação da solução, manutenções evolutivas, integração com sistemas legados, treinamento, transferência de tecnologia, suporte e garantia da solução supracitada, sustentação de infraestrutura tecnológica e serviços de apoio operacional ao negócio.

- Plataforma de Workflow\ECM;
- Plataforma de desenvolvimento Low code;
- Plataforma de comunicação multicanais e;
- Plataforma de robôs e automação de robôs, com instalação On Premise dos softwares, incluindo o acesso simultâneo de no mínimo 50 usuários desenvolvedores, acesso nominal de no mínimo 80 usuários administradores e com número ilimitado de usuários finais internos e externos ao governo;
- Serviços de mensagens via WhatsApp
- Incluindo Serviços de Instalação, configuração e parametrização da solução, e Implantação nos Ambientes de Desenvolvimento, de Homologação e de Produção.

II- A licença da solução contratada será paga mensalmente, no modelo de “subscrição mensal” que já estão incluídas as atualizações e o suporte.

### 2.3.2. REQUISITOS FUNCIONAIS:

São requisitos funcionais da solução:

- A Plataforma e seus módulos oferecidos devem permitir sua adaptação às necessidades dos clientes/órgãos/secretarias, através de parametrizações e customizações.
- Devem possuir ferramentas que possibilitem a adaptação do sistema ou aplicativo às necessidades da gestão sistêmica do contratante, permitindo este de rodar em formato híbrido;
- Ser **executável em servidor com processadores de arquitetura X64 e com sistema operacional SO Linux Red Hat Enterprise V.5 e superior, Debian 7 e superior ou Windows Server 2019 ou superiores. Plataformas amplamente utilizadas no mercado.** Plataformas amplamente utilizadas no mercado.
- Suportar a integração com os sistemas de gerenciamento de bancos de dados (SGBDs) abaixo relacionados, que são de utilização disseminada nos sistemas do Estado de Mato Grosso, possibilitando a execução de operações de consulta, inserção, atualização e remoção de dados, necessários à automação e gerenciamento de processos e ao atendimento das demais funcionalidades da SOLUÇÃO, descritas neste edital:
- Oracle 10g e superiores;
- SQL Server 2008 e superiores;

6 de 40

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/12/2023 às 12:17:26.  
Documento Nº: 14029704-4516 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14029704-4516>



SEPLAG/DIC/2023/30591

SIGA



SEMACA P202427689

Documento digital disponível em [http://aquiliscoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumento?\\_afLowbee.jspx/N6E6P62CQBTA2SU9P](http://aquiliscoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumento?_afLowbee.jspx/N6E6P62CQBTA2SU9P).



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 17/04/2024 às 09:59:01.  
Documento Nº: 16478712-5842 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16478712-5842>

HASH: d37da5aa7c1621ee4caaf7ef2dc7bf7. Juntado em 17/04/2024 11:02:58 por BRUNA ROCHA.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- PostgreSQL 10 e superiores;
- Suportar mecanismos para alta disponibilidade, escalabilidade horizontal, cluster, balanceamento da carga e tolerância a falhas através da utilização de "clusterização" de servidores para todos os componentes de software que compõem a lista de produtos que suportará a SOLUÇÃO;
- A interface para o usuário deverá ser amigável, de fácil usabilidade e acessível a todos aderente a boas práticas de UX e UI;
- Deve existir um padrão de classificação da informação para navegabilidade, ex.: taxonomias, ontologias, vocabulários controlados, conforme resolução vigente;
- A plataforma e seus módulos devem prezar pelo bom desempenho e performance em locais com conexões de baixa qualidade/velocidade;
- **A plataforma deve estar integrada entre os APIs, sistemas especialistas**, caso não estejam todas integradas será um requisito a ser suprido, assumindo características de uma solução completa tecnológica, sendo acessadas por um login único, e com a capacidade de utilizar como mecanismo de acesso o MT Login mantido pela MTI como camada de autenticação.
- **A solução deverá possuir mecanismo que permita auditar os dados nele armazenados e as operações realizadas pelos usuários;**
- A solução e seus módulos devem estar aderentes a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados; O tipo de criptografia utilizado deve ser a assimétrica, com chaves de, no mínimo, 128 bits;
- **A solução deve ser desenvolvida em linguagem de programação com alta adesão ao mercado, conforme indicação das principais consultorias sobre TI, como GARTNER, FORRESTER, etc, sendo desejável que todos os módulos compartilhem do mesmo modelo de dados, mesmo SGBD - Sistema Gerenciador de Banco de Dados, o mesmo framework, controle único de nível de acesso e perfis com o objetivo de facilitar a sua manutenção e evolução;**
- Deve possuir as seguintes documentações: casos de uso, modelo de dados, documentação da arquitetura do sistema e manual do usuário.

### 2.3.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO OBJETO:

São consideradas características gerais do objeto contratado:

- Permitir integração e sincronia com a base de usuários e grupos de usuários do serviço de diretório Microsoft Active Directory, permitindo a autenticação de usuários no padrão LDAP v3 (Lightweight Directory Access Protocol), suportar a pilha de padrões do modelo X.500 com conexão segura ao padrão X.509, são protocolos e tecnologias largamente difundidas no mercado e em uso no Governo de Mato Grosso;

7 de 40

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/12/2023 às 12:17:26.  
Documento Nº: 14029704-4516 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14029704-4516>



SEPLAG/DIC/2023/30591

SIGA



SEMACA P202427689

Documento digital disponível em [http://aquiliscoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?\\_af=N6EP62CQBTA2SU9P](http://aquiliscoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?_af=N6EP62CQBTA2SU9P).



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 17/04/2024 às 09:59:01.  
Documento Nº: 16478712-5842 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16478712-5842>

HASH: d37da5aa7c1621ee4caaf7ef2dc7bf7. Juntado em 17/04/2024 11:02:58 por BRUNA ROCHA.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

4.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, como condição de eficácia do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O faturamento será realizado mensalmente com base na apresentação do relatório de consumo de mensagens faturada, com o valor das mensalidades, e de acordo com legislação que estiver vigente.

5.2. A contratante terá até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação do relatório de consumo, para informar eventuais inconformidades no faturamento.

5.3. A Contratada enviará mensalmente o relatório dos serviços consumidos para que seja feita a conferência pelo Contratante. Tendo o Contratante, até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação do relatório de consumo, para informar eventuais inconformidades no faturamento;

5.4. O pagamento da fatura deve ser realizado até o último dia útil do mês subsequente;

5.5. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação 3 de 13 para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

5.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.7. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

5.8. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

5.9. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

5.10. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;

5.11. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

9 de 40

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/12/2023 às 12:17:26.  
Documento Nº: 14029704-4516 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14029704-4516>



SEPLAG/DIC/2023/0591

SIGA



SEMACA P202427689

Documento digital disponível em [http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?\\_af662c0b7a25109p](http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?_af662c0b7a25109p).



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 17/04/2024 às 09:59:01.  
Documento Nº: 16478712-5842 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16478712-5842>

HASH: d37da5aa7c1621ee4caaf7ef2dc7bf7. Juntado em 17/04/2024 11:02:58 por BRUNA ROCHA.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 5.12.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 5.13.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;
- 5.14.** As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;
- 5.15.** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais;
- 5.16.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 5.17.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 5.18.** Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);
- 5.19.** Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 5.20.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.21.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.22.** O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;
- 5.23.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
  - II. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

10 de 40

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/12/2023 às 12:17:26.  
Documento Nº: 14029704-4516 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14029704-4516>



SEPLAG/IC20230591

SIGA



SEMACA P202427689

Documento digital disponível em [http://aquilisticos.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/faces/VaLidacaoDocumentoFlowbee.jsp?\\_afN6EP62CQBTA2SU9P](http://aquilisticos.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/faces/VaLidacaoDocumentoFlowbee.jsp?_afN6EP62CQBTA2SU9P).

Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 17/04/2024 às 09:59:01.  
Documento Nº: 16478712-5842 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16478712-5842>

HASH: d37da5aa7c1621ee4caaf7ef2dc7bf7. Juntado em 17/04/2024 11:02:58 por BRUNA ROCHA.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
11601	1210	339040	15010000
11601	1210	339040	15010100

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação formal;
- 7.2. Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do Nível de Serviços (SLA) para Alta Disponibilidade e Restabelecimento, classificada como Missão Crítica, em tempo hábil dos serviços públicos digitais;
- 7.3. Comunicar a CONTRATANTE, com a antecedência possível ou de acordo com o contrato de Nível de Serviço, qualquer anormalidade na prestação do serviço ou paralisação para manutenção.
- 7.4. Comunicar a Contratante com antecedência de 72 horas as manutenções programadas inerentes ao serviço;
- 7.5. Manter a prestação do serviço conforme acordado em contrato;
- 7.6. Atender os chamados de incidentes e problemas dirigidos ao SAC dentro dos níveis de serviço acordados.
- 7.6. Disponibilizar ao Estado de Mato Grosso, conforme acordado neste contrato, todos os serviços previstos na Plataforma de Simplificação e desburocratização e seus multicanais, integrada ao Portal de Serviços digitais, por meio dos canais que integram a Plataforma de Governo Digital (conforme descrito na Resolução nº 002/2021/NGD), contemplando os sistemas operacionais mais utilizados, Windows, Android e IOS, conforme licença contratada mensalmente ou outra que venha ser definida, sem qualquer outro compromisso de pagamento posterior as soluções resultantes deste termo de aquisição.
- 7.7. Disponibilizar à Seplag, na condição de contratante, acesso especial a todos os canais que

11 de 40

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/12/2023 às 12:17:26.  
Documento Nº: 14029704-4516 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14029704-4516>



SEPLAG/DIC/2023/0591

SIGA



SEMACA P202427689

Documento digital disponível em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/N6EP62QBTA2SU9P>.



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 17/04/2024 às 09:59:01.  
Documento Nº: 16478712-5842 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16478712-5842>

HASH: d37da5aa7c1621ee4caafb7ef2dc7bf7. Juntado em 17/04/2024 11:02:58 por BRUNA ROCHA.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**7.17.** Disponibilizar ferramentas de transparência e de controle do tratamento de dados pessoais que sejam claras e facilmente acessíveis e que permitam ao cidadão o exercício dos direitos previstos na Lei n. 13.709/2021 - LGPD, com observância do disposto na Lei n. 14.129/2021, art. 25 (Lei n. 14.129/2021, art. 25);

**7.18.** Cumprir todas as exigências legais relacionadas à proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD) ou quaisquer outras normas relacionadas ao tema (Lei n. 14.129/2021, art. 3º, XVII);

**7.19.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, obriga-se a:

**8.1.** Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do Nível de Serviço, antes do início da prestação de serviços;

**8.2.** Prover a CONTRATADA de todos os dados e informações necessários à consecução do serviço, dentro dos prazos e condições definidos na negociação do serviço;

**8.3.** Indicar representante junto à CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados ao serviço, acompanhar e validar sua execução, além de atestar as alterações e/ou implementações em prazo não superior a 5 dias úteis após envio de relatórios / faturas;

**8.4.** Comunicar, de imediato, via SAC, a ocorrência de qualquer anormalidade na operação do serviço.

**8.5.** Não será permitido que o Estado de Mato Grosso faça a cessão do uso ou propriedade do código ou do serviço da solução e suas partes a qualquer outra organização, seja ela completa ou parcialmente. Esta solução deverá ser utilizada única e exclusivamente para a identificação de pessoas físicas ou jurídicas para transações no contexto do Estado de Mato Grosso, salvo sob expressa autorização da MTI.

**8.6.** Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

**8.7.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

13 de 40

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/12/2023 às 12:17:26.  
Documento Nº: 14029704-4516 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14029704-4516>



SEPLAG/DIC/2023/30591

SIGA



SEMACA P202427689

Documento digital disponível em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/N6EP62CQBTA2SU9P>.



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 17/04/2024 às 09:59:01.  
Documento Nº: 16478712-5842 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16478712-5842>

HASH: d37da5aa7c1621ee4caaf7ef2dc7bf7. Juntado em 17/04/2024 11:02:58 por BRUNA ROCHA.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

contempladas nesta aquisição, de acordo com a vigência do contrato, sem qualquer outro compromisso de pagamento posterior, dentro do escopo de trabalho definido atualmente.

**9.3.** O recebimento provisório da Plataforma de Simplificação e Desburocratização será realizada mediante a disponibilização da infraestrutura e dos acessos às funcionalidades, de início para área de negócios da Seplag, a partir da assinatura do contrato e emissão das Ordens de Serviços, conforme acordado entre as partes;

**9.4.** A CONTRATADA será responsável pela manutenção das diversas aplicações que compõem a solução inicialmente pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, ou conforme vigência do contrato, garantindo sua atualização tecnológica e manutenção dos códigos fontes a fim de evitar e corrigir eventuais falhas em sua operação a partir da homologação da solução.

**9.5.** O recebimento definitivo deverá ser realizado mediante a emissão das Ordens de Serviços, de acordo com a utilização das funcionalidades no decorrer da vigência do contrato e conforme acordado entre as partes.

**9.6.** No início do contrato deverá a contratada informar a contratante o número de telefone e o endereço do portal citados no item anterior, e sempre que houver alterações realizar a comunicação de forma imediata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

**10.1.** A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE uma Central de Serviços através do número 65 3613-3003 e via WEB através do portal de atendimento <http://sac.mti.mt.gov.br> para que se tire dúvidas, faça requisições ou comunicado de incidentes. O atendimento por telefone deverá estar disponível de segunda a sexta das 7 às 19 horas, e via web de segunda a domingo (24x7).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização será exercida por equipe de servidores designados pelo CONTRATANTE, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, e exercer as atividades inerentes ao fiscal, inclusive as previstas na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 1.525/2022.

**11.2.** Será de responsabilidade da equipe Fiscal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

**11.3.** Para o fim de fiscalização do contrato, a contratante designará servidores do seu quadro para

15 de 40

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/12/2023 às 12:17:26.  
Documento Nº: 14029704-4516 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14029704-4516>



SEPLAG/DIC/2023/30591

SIGA



SEMACA P202427689

Documento digital disponível em [http://aquilissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/VaLidacaoDocumentoFlowbee.jsp?\\_af=N6E6P62CQBTA2SU9P](http://aquilissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/VaLidacaoDocumentoFlowbee.jsp?_af=N6E6P62CQBTA2SU9P).



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 17/04/2024 às 09:59:01.  
Documento Nº: 16478712-5842 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16478712-5842>

HASH: d37da5aa7c1621ee4caafb7ef2dc7b1f7. Juntado em 17/04/2024 11:02:58 por BRUNA ROCHA.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

exercer as funções de fiscal técnico e de fiscal administrativo, com os respectivos suplentes, os quais, no exercício de suas atividades, atenderão aos conceitos e atribuições estabelecidos na Lei nº 14.133 de 2021, Decreto 1.525/2022.

**11.4.** A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.4.1.** Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCO

**12.1.** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Risco (Anexo II), a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- As medidas adotadas para cessar os efeitos do evento, e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- Outras informações relevantes, bem como, quaisquer informações solicitadas pela CONTRATANTE.

**12.2.** Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA.

**12.3.** O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Risco que afetam o cumprimento das obrigações contratuais.

**12.4.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;

**12.5.** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato príncipe ou força maior;

16 de 40

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/12/2023 às 12:17:26.  
Documento Nº: 14029704-4516 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14029704-4516>



SEPLAG/DIC/2023/0591

SIGA



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 17/04/2024 às 09:59:01.  
Documento Nº: 16478712-5842 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16478712-5842>

HASH: d37da5aa7c1621ee4caaf7ef2dc7bf7. Juntado em 17/04/2024 11:02:58 por BRUNA ROCHA.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

**13.1.** Conforme Art. 366 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, estarão sujeitos às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

a) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

b) A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

17 de 40

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/12/2023 às 12:17:26.  
Documento Nº: 14029704-4516 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14029704-4516>



SEPLAG/DIC/2023/30591

SIGA



SEMACA P202427689

Documento digital disponível em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/faces/VaLicacaoDocumentoFlowbee.jsp/N6EP62CQBTA2SU9P>.



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 17/04/2024 às 09:59:01.  
Documento Nº: 16478712-5842 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16478712-5842>

HASH: d37da5aa7c1621ee4caaf7ef2dc7b17. Juntado em 17/04/2024 11:02:58 por BRUNA ROCHA.











Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Decreto nº 522, de 15 de abril de 2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

**15.6.** A contratada deve comprovar suas alegações e zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

**15.7.** A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

**15.8.** O gestor do contrato ou, na ausência deste, o fiscal do contrato pode realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata o caput.

**15.9.** O Programa de Integridade que seja meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não é considerado para fins de cumprimento desta Lei.

**15.10.** O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará a impossibilidade de nova contratação da empresa com o Estado de Mato Grosso até que seja regularizada a sua situação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO

##### 16.1. Disposições Gerais

Para que os serviços sejam prestados de acordo com o planejado, faz-se necessária a definição de níveis mínimos de serviços que assegurem a quantidade e qualidade nas tarefas desempenhadas.

**16.1.2.** Os níveis mínimos de serviço exigidos são critérios objetivos definidos pelo CONTRATANTE e aceitos pela CONTRATADA, para avaliação de serviços críticos relativos ao ambiente tecnológico, mantendo a disponibilidade e qualidade de serviços necessários às atividades da CONTRATANTE.

**16.1.3.** Quando não forem atingidos os níveis de serviços exigidos neste CONTRATO, sem a devida justificativa, a CONTRATANTE aplicará um redutor no valor da Nota Fiscal (glosa), de forma a retratar que a quantidade e a qualidade dos serviços recebidos não foi de acordo com a quantidade exigida pela CONTRATANTE.

**16.1.4.** A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores de serviços poderão ser revistos, acrescidos e/ou eliminados mediante acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

##### 16.2. Acordo de Nível de Serviço (SLA)

**16.2.1.** Durante a vigência do Contrato toda a Solução Tecnológica da Plataforma de Simplificação e

21 de 40

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/12/2023 às 12:17:26.  
Documento Nº: 14029704-4516 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14029704-4516>



SEPLAG/DIC/2023/30591

SIGA



SEMACA P202427689  
Documento digital disponível em [http://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/aces/face/flowbee.jspx?\\_af=6250BTA2SU9P](http://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/aces/face/flowbee.jspx?_af=6250BTA2SU9P).



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 17/04/2024 às 09:59:01.  
Documento Nº: 16478712-5842 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16478712-5842>

HASH: d37da5aa7c1621ee4caafb7ef2dc7bf7. Juntado em 17/04/2024 11:02:58 por BRUNA ROCHA.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**16.2.5.1.** Durante a vigência do Contrato, o SLA de Quantitativos de Serviços somente se aplica nos casos em que a CONTRATANTE por seus prepostos, funcionários ou representantes realizarem o chamado por meio de Ordem de Serviço, formalizando a demanda junto a Contratada caracterizando as necessidades do Contratante; de forma clara, adequada e de maneira que a contratada possa, de fato entender o chamado, que tenha documentação técnica contendo configurações específicas necessárias para o correto funcionamento da aplicação na modalidade dedicado;

**SLA Quantitativo = Qtde De Chamados Solucionados / (Qtde De Chamados Abertos –Qtde De Chamados Cancelados)\*100**

Indicadores	META	VALOR A SER RESSARCIDO À CONTRATANTE	Limite da Glosa
Resolver requisições classificadas conforme catálogo de Serviços estipulado no contrato, dentro do prazo estipulado.	>=95%	1% para cada chamado não atendido superior a meta	10%
Tickets / Chamados reabertos por erros ou execução incompleta	>=2%	1% para cada chamado reaberto superior a meta	10%

#### 16.2.6. Quantidade de chamados de erro por sistema em sustentação/manutenção

**16.2.6.1.** Índice de chamados por sistema em sustentação/manutenção transferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA, por meio da Ferramenta de TIC.

**16.2.6.2.** A apuração será iniciada a partir da data de publicação da Ordem de Serviço.

Acordo de Nível de Serviço: 90%.

Prazo: retorno de atendimento em até 1 dia útil, em horário comercial.

Periodicidade da apuração: Mensal.

PIR - Percentual de chamados de erro colocados em atendimento no prazo.

TIP - Total de chamados de erro colocados em atendimento no prazo.

TIR - Total de chamados de erro transferidos pelo analista Contratante na Ferramenta de TIC.

$$\text{PIR} = (\text{TIP}/\text{TIR}) \times 100$$

#### Reduções ao valor da fatura aplicáveis a cada uma das faixas do PIR:

PIR	Acima de 90%	A partir de 80% e abaixo de 90%	A partir de 70% e abaixo de 80%	Abaixo de 70%
Redutor	Não se aplica	4% (quatro por cento) do valor da Ordem de Serviço específica de sustentação	6% (seis por cento) do valor da Ordem de Serviço específica de sustentação	8% (oito por cento) do valor da Ordem de Serviço específica de sustentação



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/12/2023 às 12:17:26.  
Documento Nº: 14029704-4516 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14029704-4516>



SEPLAG/DIC/2023/0591

SIGA



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 17/04/2024 às 09:59:01.  
Documento Nº: 16478712-5842 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16478712-5842>

HASH: d37da5aa7c1621ee4caa7b7ef2dc7b1f7. Juntado em 17/04/2024 11:02:58 por BRUNA ROCHA.









Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**18.2.** Ainda será elaborada ordem de serviço para desenvolvimento dos serviços digitais e outros desenvolvimentos necessários para que seja disponibilizado os serviços públicos dentro do portal de serviços e dos aplicativos oficiais de governo.

**18.3.** O modelo de gestão do contrato se encontra no Estudo Técnico Preliminar - ETP, item 6. obrigações do contratante, quando trata-se de execução do contrato. No entanto, considera-se sanado esse item, que foi apontado pela PGE como ausente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

**19.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, com as suas disposições e suas consequências dispostas nos art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**20.2.** A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

**20.3.** Os dados coletados e fornecidos inerentes a este contrato serão tratados conforme previsto na lei Geral de Proteção de dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

**21.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**21.2.** Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção, expresso pela CONTRATADA, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

26 de 40

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/12/2023 às 12:17:26.  
Documento Nº: 14029704-4516 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14029704-4516>



SEPLAG/DIC/2023/30591

SIGA



SEMACA P202427689

Documento digital disponível em <http://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/N6EP62QBTA2SU9P>.



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 17/04/2024 às 09:59:01.  
Documento Nº: 16478712-5842 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16478712-5842>

HASH: d37da5aa7c1621ee4caaf7ef2dc7b17. Juntado em 17/04/2024 11:02:58 por BRUNA ROCHA.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cuiabá/MT, de de .

CLEBERSON  
ANTONIO SAVIO  
GOMES:8018066  
3100

**Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação -MTI**  
Representante Legal / Diretor-presidente da MTI  
Cleberson Antonio Savio Gomes  
CONTRATADA

**Basilio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
CONTRATANTE

27 de 40

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/12/2023 às 12:17:26.  
Documento Nº: 14029704-4516 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14029704-4516>



SEPLAG/DIC/2023/30591



SEMACA P202427689

Documento digital disponível em <http://aquiliscoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/VaLidacaoDocumentoFlowbee.jsp/N6EFP62CQBTA2SU9P>.



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 17/04/2024 às 09:59:01.  
Documento Nº: 16478712-5842 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16478712-5842>

HASH: d37da5aa7c1621ee4caafb7ef2dc7b1f7. Juntado em 17/04/2024 11:02:58 por BRUNA ROCHA.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cuiabá/MT, de de .

CLEBERSON  
ANTONIO SAVIO  
GOMES:801806  
63100

Assinado eletronicamente por CLEBERSON  
ANTONIO SAVIO GOMES em 22/12/2023 às 12:17:26  
CPF: 030.908.700-00  
Assinado eletronicamente por ANTONIO SAVIO GOMES em 22/12/2023 às 12:17:26  
CPF: 030.908.700-00  
Assinado eletronicamente por GOMES, ANTONIO SAVIO em 22/12/2023 às 12:17:26  
CPF: 030.908.700-00  
Assinado eletronicamente por GOMES, ANTONIO SAVIO em 22/12/2023 às 12:17:26  
CPF: 030.908.700-00  
Assinado eletronicamente por GOMES, ANTONIO SAVIO em 22/12/2023 às 12:17:26  
CPF: 030.908.700-00

**Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação -MTI**  
Representante Legal / Diretor-presidente da MTI  
Cleberston Antonio Savio Gomes  
CONTRATADA

29 de 40

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/12/2023 às 12:17:26.  
Documento Nº: 14029704-4516 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14029704-4516>



SEPLAG/DIC/2023/30591



SEMCA P202427689  
Documento digital disponível em [http://aquilisticoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/VaLidacaoDocumentoFlowbee.jspx?\\_afN6EP62CQBTA2SU9P](http://aquilisticoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/VaLidacaoDocumentoFlowbee.jspx?_afN6EP62CQBTA2SU9P)



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 17/04/2024 às 09:59:01.  
Documento Nº: 16478712-5842 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16478712-5842>  
HASH: d37da5aa7c1621ee4caafb7ef2dc7bf17. Juntado em 17/04/2024 11:02:58 por BRUNA ROCHA.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

## ANEXO II

### 1.3 Mapa de Risco

#### Avaliação de riscos associados à contratação

Critérios de classificação dos riscos

Os níveis de risco foram identificados e categorizados quanto a sua probabilidade de ocorrência e o seu impacto.

A probabilidade será classificada em níveis de 1 a 5 conforme o Manual de Gestão de Riscos do TCU. Segepres/Segplan - Maio, 2018:

Nível	Probabilidade	Descrição
1	Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.
2	Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.
3	Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.
4	Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.
5	Praticamente certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

O impacto será classificado em níveis de 1 a 5 conforme o Manual de Gestão de Riscos do TCU. Segepres/Segplan - Maio, 2018:

Nível	Impacto	Descrição
1	Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.
2	Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado
3	Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.

30 de 40

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/12/2023 às 12:17:26.  
Documento Nº: 14029704-4516 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14029704-4516>



SEPLAG/DIC/2023/30591

SIGA



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 17/04/2024 às 09:59:01.  
Documento Nº: 16478712-5842 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16478712-5842>

HASH: d37da5aa7c1621ee4caafb7ef2dc7b17. Juntado em 17/04/2024 11:02:58 por BRUNA ROCHA.











Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

*1.3.3 Problemas na Arquitetura Tecnológica que suporta a Solução*

Risco	Problemas na Arquitetura Tecnológica que suporta a Solução	
Probabilidade	Pouco provável (2)	
Impacto	Muito Alto (5)	
Dano	1. Instabilidade e lentidão da solução 2. A solução pode ficar parcial ou totalmente indisponível	
Nível de Risco	Médio (19)	
Tratamento	Mitigar e Transferir	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Incluir no TR Acordo de Nível de Serviços(SLA) para Alta Disponibilidade e Restabelecimento, classificada como Missão Crítica, em tempo hábil dos serviços computacionais;	1. Equipe de Planejamento da Contratação
2	Incluir no TR a responsabilidade da contratada em alocar recursos para o fornecimento de apoio técnico na restauração da solução classificada como Missão Crítica;	1. Empresa Contratada
3	Incluir no TR a previsão de sanção contratual caso a empresa contratada não informe tempestivamente à SEPLAG/MT a ocorrência de instabilidade ou indisponibilidade da solução classificada como Missão Crítica;	1. Equipe de Planejamento da Contratação
4	Incluir no TR a responsabilidade da contratada em prover Arquitetura Tecnológica de Alta Disponibilidade 24x7(vinte quatro horas por dia e sete dias por semana) para solução classificada como Missão Crítica.	1. Equipe de Planejamento da Contratação
5	Incluir no TR a contratada disponibilizar dashboard para monitoramento de toda a infraestrutura da	1. Empresa Contratada

34 de 40

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/12/2023 às 12:17:26.  
Documento Nº: 14029704-4516 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14029704-4516>



SEPLAG/DIC/2023/30591

SIGA



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 17/04/2024 às 09:59:01.  
Documento Nº: 16478712-5842 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16478712-5842>

HASH: d37da5aa7c1621ee4caafb7ef2dc7bf7. Juntado em 17/04/2024 11:02:58 por BRUNA ROCHA.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Id	Ação de Contingência (repressiva)	Responsável
1	Prever no TR que a SEPLAG/MT poderá, em casos de não atendimento de cláusulas contratuais, rescindir o contrato quando for detectado recorrência de infrações contratuais.	1. Equipe de Planejamento da Contratação 2. Equipe de Fiscalização do Contrato

### 1.3. 5 Problemas com a Segurança Computacional de Ativos de Dados e Informações

Risco	Problemas com a Segurança Computacional de Ativos de Dados e Informações	
Probabilidade	Raro (1)	
Impacto	Muito Alto (5)	
Dano	1. Violação à confidencialidade de ativos de Dados e Informações, especialmente inerente a dados sensíveis e protegidos por sigilo legal; 2. Problemas com a Indisponibilidade de Dados e Informações 3. Violação da integridade computacional da solução.	
Nível de Risco	Médio (15)	
Tratamento	Evitar e Transferir	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Previsão no TR de assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo em que a contratada se responsabiliza em implantar tecnologia de segurança da informação referenciando legislações como LGPD e LAI.	1. Equipe de Planejamento da Contratação
2	Previsão no TR de multa contratual caso seja evidenciado falha por parte da contratada ou caso os termos não sejam assinados.	1. Equipe de Planejamento da Contratação
3	Implementação de mecanismos tecnológicos preventivos para otimizar, em ambiente de melhoria contínua, a segurança de Dados e	1. Empresa responsável por armazenar os bancos de dados e servidores 2. Empresa contratada

36 de 40

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/12/2023 às 12:17:26.  
Documento Nº: 14029704-4516 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14029704-4516>



SEPLAG/DIC/2023/30591

SIGA



SEMACA P202427689

Documento digital disponível em [http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/consultarDocumentoFlowbee.jsp?\\_af=666250B7A25109P](http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/consultarDocumentoFlowbee.jsp?_af=666250B7A25109P).

Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 17/04/2024 às 09:59:01.  
Documento Nº: 16478712-5842 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16478712-5842>

HASH: d37da5aa7c1621ee4caaf7ef2dc7bf7. Juntado em 17/04/2024 11:02:58 por BRUNA ROCHA.











Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Tratamento		Mitigar
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Utilizar o histórico de serviços digitais em desenvolvimento para estimar o quantitativo de mensagens de WhatsApp ao mês	1. Equipe de planejamento de contratação
2	Estimar uma quantidade inicial para teste	1. Equipe de planejamento de contratação
Id	Ação de Contingência (repressiva)	Responsável
1	Adotar meios de mensagens alternativas, dispostas na plataforma que não requerem custos adicionais.	1. Equipe de Fiscais e Gestores do contrato.

Assinado eletronicamente por CLEBERSON ANTONIO SAVIO  
GOMES em 22/12/2023 às 11:43:00  
CPF: 80180663100  
Assinado eletronicamente por CLEBERSON ANTONIO SAVIO  
GOMES em 22/12/2023 às 11:43:00  
CPF: 80180663100

**Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação -MTI**  
Representante Legal / Diretor-presidente da MTI  
Cleberson Antonio Savio Gomes  
CONTRATADA

40 de 40

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 22/12/2023 às 12:17:26.  
Documento Nº: 14029704-4516 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14029704-4516>



SEPLAG/DIC/2023/30591

SIGA



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 17/04/2024 às 09:59:01.  
Documento Nº: 16478712-5842 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16478712-5842>

HASH: d37da5aa7c1621ee4caafb7ef2dc7bf17. Juntado em 17/04/2024 11:02:58 por BRUNA ROCHA.



**JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/SEMA/MT  
SIAG/SIGADOC SEMA-PRO-2023/27651**

**Assunto:** Trata-se de justificativa de **REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/SEMA/MT.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, neste ato vem apresentar suas considerações para subsidiar a decisão da autoridade competente quanto a **REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, pelos motivos abaixo expostos:

**I- DO OBJETO**

Trata-se de justificativa de **REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2024/SEMA**, que tem como objeto **“Contratação de serviço de licença de Software com plataforma de atendimento rápido, através da ferramenta de Chatbot, sendo ela o WhatsApp, para gestão de atendimento e atender a demanda da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT”**.

**II - DA SÍNTESE DOS FATOS E RAZÕES ACERCA DA REVOGAÇÃO.**

O presente procedimento licitatório teve sua origem com o Termo de Referência nº SEMA/00107/2023, e após os trâmites administrativos foi lançado o Edital nº 011/2024, o aviso de licitação devidamente publicado em Diário Oficial nº 28.718, e jornal de grande circulação, com sessão prevista para 19/04/2024 às 09h00min.

Após publicado o edital, surgiram pedidos de esclarecimentos, quanto às franquias mensais, bem como sobre a variável de custo aplicado pela META (Facebook/WhatsApp), conforme documentos contidos no processo.

Tais pedidos de esclarecimentos foram encaminhados ao setor demandante que no prazo de resposta, informou através da **CI Nº 02372/2024/CATE/SEMA a existência de ferramenta que atende as demandas da SEMA/MT. Vejamos:**

CI Nº 02372/2024/CATE/SEMA

Cuiabá/MT, 12 de abril de 2024

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA

**Assunto:** Revogação da contratação de Licenciamento de Software com ferramentas de chat bot.

Prezados,

Considerando que a SEPLAG possui uma ferramenta que atende as demandas da SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO e considerando o princípio da economicidade, solicitamos a revogação do processo NºSEMA-PRO-2023/27651, na qual havíamos solicitado a contratação de licenciamento de Software com ferramentas de chat bot de atendimento rápido, sendo ela WhatsApp, para gestão de atendimento atender as demandas desta secretaria.

Atenciosamente,

JOELMES JESUS DA COSTA JUNIOR

Diante de exposto, considerando que o próprio setor demandante manifestou pelo desinteresse na continuidade da contratação, conforme motivação constante na CI. 02372/2024/CATE/SEMA, colacionada acima, e levando-se em conta os princípios da economicidade, os custos de uma licitação, e que a decisão decorre da conveniência e oportunidade administrativa, bem como do interesse público, a Pregoeira opina pela **REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024.**

De acordo com o inciso II do Artigo 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a autoridade superior poderá “revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade”.



A revogação poderá ocorrer caso haja motivo cabível, como consta no 2º parágrafo do art. 71 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: “O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado”.

Desta forma, considerando que o CONTRATO Nº 055/2023/SEPLAG atende as necessidades da SEMA/MT conforme manifestação da equipe técnica, constante na pág. 327/SIGADOC, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, sendo fato superveniente, capaz de justificar a revogação.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2024.

**BRUNA CARLA GUARIM**  
Pregoeira Oficial  
SEMA-MT



**TERMO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024/SEMA**  
**SIGADOC SEMA-PRO-2023/27651**  
**SIAG 0027651/2023**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico n.º 011/2024/SEMA/MT, cujo objeto é a “**Contratação de serviço de licença de Software com plataforma de atendimento rápido, através da ferramenta de Chatbot, sendo ela o WhatsApp, para gestão de atendimento e atender a demanda da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT**”, com fundamento na justificativa constante nas págs. 362-363 do processo digital constante no SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2024.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente  
SEMA/MT



18 de Abril de 2024

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento será anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**14.1.1.** A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

**14.2.** As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2022/SEPLAG/SINFRA e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

**14.3.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/17.

**15. DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2024.

**BASÍLIO BEZERRA  
GUIMARÃES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**KATIENE CETSUMI MIYAKAWA  
PINHEIRO**  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE  
AQUISIÇÕES  
GOVERNAMENTAIS

**THIAGO RODRIGO COSTA**  
NORD SERVIÇOS LTDA.

Protocolo 1571413

**SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024/SEMA  
SIGADOC SEMA-PRO-2023/27651  
SIAG 0027651/2023**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 011/2024/SEMA/MT, cujo objeto é a **“Contratação de serviço de licença de Software com plataforma de atendimento rápido, através da ferramenta de Chatbot, sendo ela o WhatsApp, para gestão de atendimento e atender a demanda da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT”**, com fundamento na justificativa constante nas págs. 362-363 do processo digital constante no SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2024.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente  
SEMA/MT

Protocolo 1571318

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - EDITAL n. 02/2024**

**Processo n. SINFRA-PRO-2023/15426 - DECISÃO:** Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de possível descumprimento de cláusulas do Edital no tocante à não apresentação da garantia da proosta pela CONSTRUTORA SOARES na Concorrência Eletrônica nº 002/2024. De acordo com os fatos do Relatório de Apuração de Infração Administrativa, narra-se que no dia 08/03/2024, às 9h, foi aberta a sessão de concorrência eletrônica para a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução de obra de construção da ponte em concreto protendido sobre o Rio Cágado, com extensão de 40,00m e 8,80m de largura, localizada na Rodovia MT-473, no Município de Pontes e Lacerda/MT. No encerramento da fase competitiva, verificou-se que a Construtora

Soares havia apresentado a proposta mais vantajosa à Administração Pública. No entanto, a empresa não apresentou a garantia da proposta, exigência do item 11.2 do edital. De acordo com o relatório da Comissão de Licitação, a conduta do particular traduziu-se em comportamento inidôneo na medida em que, mesmo após ter sido alertada, continuou participando da fase competitiva sem ter apresentado o pré-requisito de habilitação, assim “retardou o trâmite licitatório com a desclassificação da proposta e a consequente convocação da licitante subsequente”. Ademais, segundo consta dos Relatórios elaborados pela Comissão de Contratação, a empresa já teve a mesma conduta em outro procedimento licitatório realizado pela SINFRA. Os autos doram encaminhados para análise da Procuradoria Geral do Estado, voltando com o Parecer 718/SGAC/PGE/2024, de fls. 16-24 entendendo que: *“Em razão do enquadramento em diversos dispositivos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a exemplo dos incisos IV e X, opino pela possibilidade de aplicação de penalidade à licitante, podendo a autoridade máxima do Órgão acolher a sugestão da Comissão de Licitação, de impedi-la de participar de novos procedimentos licitatórios pelo prazo de 06(seis) meses, sem prejuízo de que em seu critério de conveniência e oportunidade realize nova dosimetria. Salieta-se que a aplicação da penalidade de impedimento de contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, não sendo restrita ao órgão que aplicou a sanção. Por esta razão, caso aplicada a sanção, deve-se comunicar o CEIS-CGE/MT”*. Assim sendo, ACOLHO o Parecer 718/SGAC/PGE/2024, de fls. 16-24, de lavra do procurador Carlos Eduardo Souza Bonfim, recomendado pelo Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos Waldemar Pinheiro dos Santos, HOMOLOGANDO, pelos seus próprios fundamentos e acolho a sugestão da Comissão de Licitação, de impedir que a CONSTRUTORA SOARES participe de novos procedimentos licitatórios pelo prazo de 06(seis) meses. Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2024.

Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso  
SINFRA - MT

Protocolo 1571222

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - EDITAL n. 22/2024**

**Processo n. SINFRA-PRO-2024/01386 - OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de implantação e pavimentação da rodovia MT-452, trecho: Entr. BR-070 - Entr. MT-351 (B), Extensão: 28,75km, localizada no município de Nossa Senhora do Livramento/MT. **Lote:** ÚNICO. O Edital será disponibilizado no dia 18/04/2024, à partir das 14h00 (horário local), pelo endereço eletrônico [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br), acessando o menu “serviços” e o submenu “licitações e editais”. **Entrega e envio das propostas e documentos de habilitação no SIAG:** de 18/04/2024 a 06/05/2024, período integral, e no dia 07/05/2024 até as 13h30min (horário de Cuiabá/MT). **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/05/2024 às 14h00min** (horário de Cuiabá/MT), através do site <http://seplag.mt.gov.br> - link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>. **EDITAL DISPONIBILIZADO:** disponível para consulta no site da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA: [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br) e Portal de aquisições MT: [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) - (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>). Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2024.

Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso  
SINFRA - MT

Protocolo 1571222

